

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL

PROCESSO N°: 010/2024

TERMO DE FOMENTO N°: 002/2023 DE 31/01/2023

OSC: ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA

C.N.P.J.: 64.038.607/0001-43

VALOR REPASSADO: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)

FONTE DE RECURSO: 01 - MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 31/01/2023 ATÉ 31/12/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal N° 13.019/2014 e atualizações;
- Lei Municipal N° 2.021 de 17/01/2023;

FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o Artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO, O Artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal 13.019/2014: Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...);

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei N° 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o Artigo 64 da Lei Federal N° 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas.

§ 1° Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (Redação dada pela Lei N° 13.204 de 2015).

§ 2° Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o compromisso das normas pertinentes.

§ 3° A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4° A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cajati (SP), concedeu no Exercício de 2.023, repassê através à entidade sem fins lucrativos **"ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA"**, no valor total de **R\$ 880.000,00** (oitocentos e oitenta mil reais), conforme **Lei Municipal N° 2.020** de 17/01/2023 e **Termo de Fomento N° 002/2023**, de 31/01/2023.

O repasse acima mencionado foi depositado em conta corrente específica em 05(cinco) parcelas de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nas seguintes datas: **Recurso Municipal FONTE 01 - 31/01, 10/02, 10/03, 10/04 e 10/05/2023**, totalizando **R\$ 880.000,00** (oitocentos e oitenta mil reais), para Construção, Ampliação e Reformas no Prédio da Sede da Instituição, bem como aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Sendo o valor de R\$ 680.000,00 para obras e R\$ 200.000,00 para equipamentos e material permanente (do valor

total parte é da Emenda Impositiva Nº 023/2022 no valor de R\$ 30.000,00).

No dia 11/10/2023, através do Ofício Nº 071, a entidade solicitou a utilização de todo o recurso para obras, apresentando uma planilha orçamentária com previsão da obra de R\$ 978.743,92. A solicitação foi deferida, tendo em vista, a despesa ser de investimentos, mudando apenas o objetivo de equipamentos e material permanente para obras e as justificativas apresentadas pela OSC.

No dia 01/12/2023, novamente a entidade solicitou a alteração do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para agora utilização com despesas correntes.

Enfim, por ser solicitação quase no final do ano, não haveria tempo hábil para elaboração de projeto de lei à Câmara, para a alteração orçamentária necessária, ficando o pedido indeferido.

Resumidamente, o valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), ficou destinado para ampliação e reforma da sede da entidade.

ANÁLISE INICIAL

Recebemos a Prestação de Contas na data de 15/02/2024, conforme protocolo através do **Processo N° 10/2024**, encaminhando a seguinte documentação, a saber:

1. Ofício de encaminhamento N° (não veio ofício);
2. Cópia do Plano de Trabalho;
3. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa válida até 17/06/2024;
4. Certidão Negativa de Débitos relativo aso Tributos Federais com validade até 14/02/2024;
5. Declaração Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, emitida em 14/02/2024 com validade de 06 meses;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 04/08/2024;
7. Certidão de Regularidade junto ao FGTS com validade de 30/01/2024 até 28/02/2024;
8. Lista com Endereços e Contatos Virtuais;
9. Certidão com o nome dos dirigentes e membros da entidade;
10. CRC com validade até 15/04/2024;
11. Balanço Patrimonial da entidade;
12. Extratos bancários de Janeiro até Dezembro/2023;
13. Extratos de aplicação financeira de Janeiro até Dezembro/2023;
14. Parecer do Conselho Fiscal;
15. Anexo RP 10;
16. Cópias de documentos das despesas realizadas.

Analisando a Prestação de Contas, será necessária a complementação, conforme segue:

1. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
2. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados,



de servidor e empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (OBS: fazer a declaração separada da certidão onde constarão os nomes dos responsáveis e dirigentes da entidade);

3. Declaração que a entidade divulga para transparência de seus atos, os balanços e demais atividades em mural e redes sociais, etc....;
4. Faltou o Relatório de Atividades Desenvolvidas em 2023;
5. FALTA CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 88.943,84 DEBITADO EM 07/12/2023;
6. FALTA CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO JUNTO A EMPRESA RP CORDEIRO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.;
7. CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO INSS DA NOTA FISCAL Nº 237 DA EMPRESA RP CORDEIRO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. NO VALOR DE R\$ 5.973,00;
8. CÓPIA DA DESPESA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO INSS DA NOTA FISCAL Nº 241 DA EMPRESA RP CORDEIRO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. NO VALOR DE R\$ 4.328,50;

ISS DA NOTA FISCAL Nº 192 (FALTA COMPROVANTE)	1.800,00
ISS DA NOTA FISCAL Nº 197 (FALTA COMPROVANTE)	2.000,00
ISS DA NOTA FISCAL Nº 237 (FALTA COMPROVANTE)	3.996,49
ISS DA NOTA FISCAL Nº 241 (FALTA COMPROVANTE)	2.840,00

9.

Após as retificações e entrega de documentação faltante, a Prestação de Contas da Organização Social **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, apresentou um total de despesas realizadas de **R\$ 852.816,31** (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), sendo: o valor repassado a entidade de **R\$ 880.000,00** (oitocentos e oitenta mil reais), houve rendimento de aplicação financeira (proporcional) dos recursos da entidade no valor de **R\$ 8.061,51** (oito mil, sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), sobrando recurso não utilizado de **R\$ 35.245,20** (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para devolução aos cofres públicos. No dia 15/02/2024, a entidade devolveu aos cofres públicos o montante de **R\$ 443,65**

(quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Porém, a entidade utilizou incorretamente os recursos em despesas correntes, demonstradas na prestação de contas do Termo de Colaboração Nº 001/2023.

A seguir segue demonstrativo com as despesas de capital, realizadas pela entidade, a saber:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
1ª Medição da Obras de Reforma e Ampliação pago em 07/07/2023	40.450,00
2ª Medição da Obras de Reforma e Ampliação pago em 26/07/2023	44.975,00
3ª Medição da Obras de Reforma e Ampliação pago em 31/08/2023	90.226,00
3ª Medição da Obras de Reforma e Ampliação pago em 05/09/2023	18.000,00
4ª Medição da Obras de Reforma e Ampliação pago em 21/09/2023	103.657,00
5ª Medição da Obras de Reforma e Ampliação pago em 29/09/2023	61.624,09
6ª Medição da Obras de Reforma e Ampliação pago em 17/10/2023	72.997,00
7ª Medição da Obras de Reforma e Ampliação pago em 01/11/2023	87.883,50
8ª Medição da Obras de Reforma e Ampliação pago em 22/11/2023	82.520,56
9ª Medição da Obras de Reforma e Ampliação pago em 07/12/2023	88.943,84
9ª Medição da Obras de Reforma e Ampliação pago em 28/12/2023	999,08
10 Medição da Obras de Reforma e Ampliação pago em 29/12/2023	68.831,50
INSS DA NOTA FISCAL Nº 192 E 197	5.775,00
INSS DA NOTA FISCAL Nº 206	6.974,00
INSS DA NOTA FISCAL Nº 211 E 213	10.956,00
INSS DA NOTA FISCAL Nº 217 E 219	10.297,10
INSS DA NOTA FISCAL Nº 226	5.428,50
INSS DA NOTA FISCAL Nº 237 E 241	10.301,50
ISS DA NOTA FISCAL Nº 192	1.800,00
ISS DA NOTA FISCAL Nº 197	2.000,00
ISS DA NOTA FISCAL Nº 206	4.800,00
ISS DA NOTA FISCAL Nº 211	4.600,00
ISS DA NOTA FISCAL Nº 213	2.743,21
ISS DA NOTA FISCAL Nº 217	3.240,00
ISS DA NOTA FISCAL Nº 219	3.892,40
ISS DA NOTA FISCAL Nº 226	3.664,54
ISS DA NOTA FISCAL Nº 237	3.996,49

ISS DA NOTA FISCAL Nº 241	2.840,00
ISS DA NOTA FISCAL Nº 57	104,64
PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	5.200,00
PROJETO ELÉTRICO E SPDA	3.095,36
TOTAL OBRAS/REFORMA	852.816,31
TOTAL DAS DESPESAS	852.816,31
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
VALOR DO REPASSE	880.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira – MUNICIPAL	8.061,51
Rendimentos de Aplicação Financeira - Entidade	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	888.061,51
SALDO NÃO UTILIZADO PARA DEVOLUÇÃO	35.245,20
Devolveu em 15/02/2024	443,65
FALTA DEVOLVER	34.801,55

PARECER

Considerando que houve cumprimento parcial das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

Considerando que houve regularidade dos recolhimentos de impostos.

Considerando que foram atendidos parcialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Considerando que não foi possível detalhar os rendimentos de aplicação financeira para cada recurso, sendo realizada a distribuição pela proporcionalidade.

Considerando que houve a utilização incorretamente em despesas correntes (inversão) dos recursos que eram para ampliação e reforma do prédio da Sede da Instituição, no montante de **R\$ 35.245,20** (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Considerando as justificativas apresentadas pela entidade, referente a inversão de valores.

Considerando que é de conhecimento da dificuldade financeira para a entidade conseguir angariar recursos a curto prazo para devolver o montante de **R\$ 34.801,55** (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), aos cofres públicos.

Considerando que as despesas utilizadas incorretamente, são despesas correntes legíveis e dentro das normas reguladoras.

Considerando que as despesas de capital realizadas cumprem com o que determina o **Termo de Fomento N° 002/2023**, na CLAÚSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, a contento.

Diante das considerações e alertas acima, opinamos pela aprovação com ressalvas da Prestação de Contas, dando quitação do valor de R\$ 852.816,31 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), aos responsáveis pela entidade **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, referente ao repasse financeiro - FONTE 01, concedido no Exercício de 2.023, através do **Termo de Fomento N° 002/2023, com devolução do valor de R\$ 34.801,55 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), através de dedução dos repasses a serem efetuados no Exercício de 2024 e Exercício de 2025, na proporção de 25% (por cento) em 2024 e o restante 75% (por cento) em 2025.**

Este Parecer Técnico Contábil e Financeiro, segue para avaliação e deliberação dos demais órgãos fiscalizadores.

Prefeitura de Cajati (SP), 26 de Junho de 2.024.



SOLANGE ROSA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação
CRC nº SP103949/O-3

Secretária Municipal de Finanças e Tributação



LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal
CPF 087.424.528-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

RG 19.362.378

Prefeito Municipal